



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
DIRETORIA GERAL

Decisão nº 198/2026 - GPGJ/DG

Assunto: Recurso Administrativo - Pregão Eletrônico nº 90007/2026

Interessado: Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)

Trata-se de **recursos administrativos** interpostos pela empresa **TELEFÔNICA BRASIL S.A** contra decisões do Pregoeiro desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, que declarou as empresas Duo Telecom Ltda. e Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda. vencedoras do Grupo 1 e do Item 3, respectivamente.

A **Coordenadoria de Serviços Gerais (CSG)**, ao analisar os itens de sua competência, **opinou pela rejeição integral dos itens recorridos**, conforme Despacho nº 702/2026 - GPGJ/DG/CSG.

Após manifestações da CSG, a **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** decidiu pela **improcedência dos pedidos contidos nos documentos contestadores**, mantendo-se as decisões quanto à classificação das recorridas, conforme registrado no Parecer Recurso - G1 - Pregoeiro (0486976) e no Parecer Recurso - Item 3 - Pregoeiro (0486983).

Por sua vez, a **Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR)**, por meio do Parecer nº 184/2026 - GPGJ/DG/ASSJUR, entendeu que a decisão que declarou as licitantes vencedoras, foi legal e em consonância com os termos do Edital nº 90007/2026 e seus anexos, **manifestando-se, ao final, pelo conhecimento dos recursos interpostos pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A, para no mérito negar-lhes provimento, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou as empresas Duo Telecom Ltda. e Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda. vencedoras do Grupo 1 e do Item 3, respectivamente, no Pregão Eletrônico nº 90007/2026, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório.**

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e deliberação, conforme Despacho nº 2045/2026 - GPGJ/DG/SEAF.

Ante o exposto, considerando todas as informações e documentos contidos nos autos, a **Diretoria Geral DECIDE:**

1. **Acolher e adotar** o parecer jurídico, oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR),
2. **Conhecer dos recursos interpostos pela empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A e, no mérito, negar-lhes provimento, mantendo a decisão do Pregoeiro que declarou as empresas Duo Telecom Ltda. e Phonoway Soluções em Teleinformática Ltda. vencedoras do Grupo 1 e do Item 3, respectivamente, no Pregão Eletrônico nº 90007/2026;**
3. **Encaminhar os autos à Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para as providências necessárias ao prosseguimento do procedimento licitatório, em conformidade com a legislação vigente.

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA

Diretor-Geral em exercício



Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA, Diretor(a) Geral, em exercício**, em 19/06/2026, às 13:33, conforme art. 21, do Ato Regulamentar nº 19/2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mpma.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0494101** e o código CRC **22B5D0E8**.

O MP trabalha para você!

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty - CEP 65.076-906 - São Luís - MA

Contato: - e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

